

Ofício Nº 084/2017- Atenção Primária à Saúde de Sobral/CE

Sobral, 29 de Setembro de 2017

Ilmo Sr(a):

Dr. Gerardo Cristino Filho

Secretário Municipal da Saúde

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para Adesão(CARONA) a Ata de Registro de Preço de Nº 004/2017, referente ao Pregão Presencial de Nº 049/2017, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, publicada no Impresso Oficial do Município em 03/08/2017, às fls 164, do Processo: 0586817. O valor desse processo importa em R\$69.000,00(sessenta e nove mil reais). A referida aquisição é justificada pelos motivos anexo.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Aquisição de **ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, destinados as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I, deste termo de referência.

Dotação(ões): 07.011.030.101.022.011.339.030.00 ✓

Fonte de Recurso: Municipal

Atenciosamente,

Ana Gerusia Souza Ribeiro Gurgel

Coordenadora da Atenção Primária à Saúde
de Sobral-CE

PEDIDO DEFERIDO EM:

29, 09, 17

GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PEDIDO INDEFERIDO EM:

 / /

GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO DO OFÍCIO Nº 084/2017 de 29 de Setembro de 2017


JUSTIFICATIVA

A Coordenadora da Atenção Primária à Saúde de Sobral-CE vem, com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria, JUSTIFICAR a necessidade de licitar aquisição de **ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA** pelos fatos e fundamentos seguintes:

Aquisição de **ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, destinados as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

Pelo exposto, requer seja realizada a licitação de Aquisição de material de consumo, tendo em vista a carência de estoque e em virtude da necessidade do fortalecimento das atividades nas unidades de saúde para não comprometer o atendimento básico.

Sobral, 29 de Setembro de 2017.



Ana Gerusia Souza Ribeiro Gurgel
Coordenadora da Atenção Primária à Saúde de Sobral-CE

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação da Atenção Primária à Saúde de Sobral/CE - Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

2. DO OBJETO: Aquisição de **ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, destinados as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I, deste termo de referência.

2.1. Este objeto será realizado através de Adesão à Ata Registro de Preço nº **04/2017**, relativo ao **PP 049/2017** da **SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO-SECOG**, fundamentado no art. 22 do Decreto nº. 7892/2013 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1878/2017.

2.2. Os valores que estão sendo aderidos estão de acordo com pesquisa de preço previamente realizada e os informados na Ata de Registro de Preço 04/2017 da **SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO-SECOG**.

3. DA JUSTIFICATIVA: A contratação do fornecimento dos materiais de consumo, visa a suprir a necessidade contínua de água mineral e gás de cozinha para as unidades de saúde do município de Sobral/CE, a fim de atender aos seus funcionários na perspectiva de suas necessidades fisiológicas. Em virtude da carência de estoque e necessidade do fortalecimento das atividades a fim de não comprometer o atendimento básico, segue sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os últimos meses.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES

4.1. As especificações e quantitativos do objeto e valores

Item	DESCRIÇÃO	REF	Qtd.
1	AGUA MINERAL, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade, conforme portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral, características físico - químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ nº do registro no Ministério da Saúde Fornecimento: garrafão de 20 litros	Und	8400

- 3 GLP envasado em botijão 13 kg Gás de cozinha 13kg, com troca de vasilhame vazio, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ. Und 500

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recurso municipal

07.011.030.101.022.011.339.030.00

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento (parcelada), no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Almojarifado situado na **Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240**, de segunda a sexta no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2 Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso os itens adquiridos não atendam às especificações exigidas ou apresentem defeitos, não serão aceitos, sujeitando-se o licitante às penas contratuais e legais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada,

005

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

008



8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Refazer o objeto contratual, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dia(s) úteis contados da sua notificação.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7. Entregar bimestralmente à Secretaria Municipal da Saúde, laudo de análise laboratorial, de aprovação da água mineral da marca que está sendo fornecida, com os exames bacteriológicos previstos no Parágrafo Único do art. 27 do Decreto-Lei n.º 7.841/45 (Código de Águas Minerais), com a redação que lhe foi dada pela Lei 6.726/79, para verificação da qualidade higiênica da fonte do produto, com as características microbiológicas estabelecidas pela Resolução RDC 275/2005 da ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Características Microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural, emitido por laboratório público ou particular.

007

10. DA FISCALIZAÇÃO


10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Raquel Miranda de Vasconcelos**, Gerente da célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Sobral-CE, 29 de Setembro de 2017.


Ana Gerusia Souza Ribeiro Gurgel

Coordenadora da Atenção Primária à Saúde de Sobral-CE

De Acordo:


GERARDO CRISTINO FILHO

Secretário Municipal da Saúde

008



OFÍCIO Nº 086/2017/SECOG

Sobral, 29 de Setembro de 2017.

À SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO-SECOG

Assunto: Solicitação de Adesão ao Pregão Presencial nº 049/2017

Ata 004 / 2017 Aquisição de Material de Consumo – Água e Gás

Prezada Sra,

Estamos consultando V. Sa, sobre a possibilidade da **COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE SOBRAL/CE**, órgão vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Sobral, a fazer uso da **Ata de Registro de Preço nº 004/2017 – Pregão nº 049/2017**, de acordo com o que faculta o Art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no art. 15, da Lei 8.666, de 21/06/93. Segue item solicitado, conforme planilha abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD. DO PREGÃO	QTD. SOLICITADA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
CEGOG-SOBRAL/CE	1	ÁGUA MINERAL, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade conforme portaria 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ nº de registro no Ministério da Saúde Fornecimento: garrafão: 20litros.	LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI -ME	9.900	6.300	5,00	31.500,00
	2	ÁGUA MINERAL, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade conforme portaria 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ nº de registro no Ministério da Saúde Fornecimento: garrafão: 20litros.	LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI -ME	3.300	2.100	5,00	10.500

 Prefeitura Municipal de Sobral
 CNPJ: 07.598.634/0001-37

 Rua: Viriato de Medeiros, 1.205 - Centro - Sobral /Ce
 Inscrição Estadual: 06.920.258-3 Fone: 088 – 3677.1100

 CEP: 62.011 - 060
www.sobral.ce.gov.br

 Secretaria Municipal da Saúde
 Fone: 088 – 3611.7758

 Rua: Boulevard João Barbosa, 776 - Centro - Sobral /Ce
 e-mail: saude@sobral.ce.gov.br

CEP:62.010-190



009

3	GÁS Liquefeito de Petróleo- GLP, composição básica de propano e butano(somente o líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 13kg, retornável de acordo com as normativas vigentes da ANP e CNPQ	LA DISTRIBUIDO RA DE ÁGUA E GÁS EIRELI -ME	720	500	54,00	27.000,00
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------	-----	-----	-------	-----------

A resposta deverá ser enviada para: Célula de Compras/Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, situada na Rua: João Barbosa, 776, Centro, CEP:62.010-190 Tel.- (88)3611.6845 ou pelo e-mail: licitacao_sms@sobral.ce.gov.br

Posteriormente, faremos contato com o fornecedor beneficiário da Ata, com a finalidade de obtermos aceitação para o nosso pleito de fornecimento.

Atenciosamente,



Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº 085/2017/SECOG

Sobral, 29 de Setembro de 2017.

À EMPRESA LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI-ME

Prezada Sra,

Tendo em vista o disposto nos Artigos 29,30 e 31 do Decreto Municipal nº 1878/2017, que preveem a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade na condição de interessado, com a interveniência do Órgão Gestor e anuência do fornecedor, informo a V. Sa que a **COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE SOBRAL/CE**, órgão vinculado à Secretaria da Saúde do Município de Sobral, oficializou o interesse em utilizar a Ata de Registro de Preço, oriundo do **Pregão Presencial nº 049/2017**, conforme planilha abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	QTD. DO PREGÃO
CEGOG-SOBRAL/CE	1	ÁGUA MINERAL, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade conforme portaria 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ nº de registro no Ministério da Saúde Fornecimento: garrafão: 20litros.	LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI -ME	9.900
	2	ÁGUA MINERAL, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade conforme portaria 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ nº de registro no Ministério da Saúde Fornecimento: garrafão: 20litros.	LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI -ME	3.300
	3	GÁS Liquefeito de Petróleo- GLP, composição básica de propano e butano(somente o líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 13kg, retornável de acordo com as normativas vigentes da ANP e CNPQ	LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI -ME	720

Informamos ainda que o Decreto acima citado, estabeleça que caberá ao detentor do preço registrado aceitar ou não o pedido do interessado. Assim, aguardo resposta formal de Vossa

Prefeitura Municipal de Sobral
 CNPJ: 07.598.634/0001-37

 Rua: Viriato de Medeiros, 1.205 - Centro - Sobral /Ce
 Inscrição Estadual: 06.920.258-3 Fone: 088 - 3677.1100

 CEP: 62.011 - 060
www.sobral.ce.gov.br
Secretaria Municipal da Saúde
 Fone: 088 - 3611.7758

 Rua: Boulevard João Barbosa, 776 - Centro - Sobral /Ce
 e-mail: saude@sobral.ce.gov.br

CEP:62 010-190

011

Senhoria, o mais breve possível, concordando ou não com o fornecimento dos itens nas quantidades indicadas, sem prejuízo do acordo firmado quando da assinatura da Ata.

A resposta deverá ser enviada para: Célula de Compras/Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, situada na Rua: João Barbosa, 776, Centro, CEP:62.010-190 Tel.- (88)3611.6845 ou pelo e-mail: licitacao_sms@sobral.ce.gov.br

Atenciosamente,


Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal de Saúde



LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME
Endereço: RUA JUCA PARENTE, 119 Bairro: JUNCO
Cidade: SOBRAL UF: CE CEP 62.030-520
CNPJ: 18.370.372/0001-75 CGF 06.719582-2
Fone (88) 3613-1135 / (88) 3613-2770



Sobral, 06 de Outubro de 2017.

Ref. Resposta Ofício nº 085/2017/SECOG

Prezado Senhor

Eu Antonia Ávila dos Santos Barros Proprietária da Empresa L.A Distribuidora de água e gás – EIRELI – ME autorizo a Coordenação da Atenção Primária á Saúde de Sobral/CE a aderir a ATA de Registro de Preço, oriundo do Pregão Presencial nº 049/2017.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente


Antonia Ávila dos Santos Barros

013

18.370.372/0001-75
L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME
RUA JUCA PARENTE, 119
JUNCO, CE, 62.030-520



ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

AUTORIZAÇÃO PARA ADERIR ATA DA SEC DE GESTÃO

2 mensagens

ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

3 de outubro de 2017 19:06


Para: avila santos <avila_kaio@hotmail.com>

Bom dia,

Por gentileza, solicito através de ofício, autorização para aderir ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO Pregão Presencial 049/2017 da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão-SECOG.

Atenciosamente,

Ana Flávia Calixto da Costa
Célula de Compras da SMS de Sobral/CE
Rua: Boulevard João Barbosa, 776 Centro CEP: 62010.190
E-mail: compras.sms.sobral@gmail.com
Fone: 88 3611 6845/ 88. 99241 4370/ 88. 988441616

 171004062031.PDF
69K

avila santos <avila_kaio@hotmail.com>

6 de outubro de 2017 12:28

Para: ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

Bom dia

Segue em anexo autorização solicitada

Att,

Ávila



Ávila Santos

Administrativo

E-mail: avila_kaio@hotmail.com

Tel: (88) 3613-2770

Tel: (88) 3613-1135

Cel: (88) 9-9735-1212

De: ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 3 de outubro de 2017 19:06

Para: avila santos

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ADERIR ATA DA SEC DE GESTÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]















resposta oficio 001.jpg
385K

MAPA COMPARATIVO

ASSUNTO: Água e Gás para Unidade de Saúde de Sobral/CE

SETOR: Atenção Primária à Saúde de Sobral/CE
 RESPONSÁVEL: Ana Gerusia Souza Ribeiro Gurgel
 TELEFONE: 3611 5113

ELABORADO POR
 Ana Flávia C. da Costa
 DATA
 26/10/17

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UND	ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 4 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO MÉDIO (R\$)	
				EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR	EMPRESA	CNPJ	VALOR	UNITARIO	TOTAL
1	Água mineral 20 lt s/ vasilhame (só líquido) Água mineral natural, acondicionada em garrafa de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	8400	Und	GIS MIUDEZAS	01.432.182/0001-32	6,99	JST FERREIRA GOMES SUPERM LTDA	10.360.690/001-08	7,60	FF URUOCA COMERCIAL DE GAS-EPP	02.258.025/0004-68	7,00	THIAGO M. DE ALBUQUERQUE-UE-ME EPP	06.135.829/0001-88	5,50	R\$ 6,77	R\$ 56.868,00
3	GLP envasado em botijão 13 kg Gás de cozinha 13kg, com troca de vasilhame vazio, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPG.	500	Und	FF URUOCA COMERCIAL DE GAS-EPP	02.258.025/0004-68	68,00	JST FERREIRA GOMES SUPERM LTDA	10.360.690/001-08	71,00	CH NOGUEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	69.701.712/0001-34	64,00				R\$ 67,67	R\$ 33.835,00
																74,44	30.703,00

Ana Gerusia Souza Ribeiro Gurgel
 Coord da Atenção Primária à Saúde de Sobral/CE

010



ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

VALIDAÇÃO ÁGUA E GÁS

1 mensagem

Eugenio Aguiar <eacllicitacoes@hotmail.com>

15 de dezembro de 2017 10:05

Para: ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

VALIDO A PROPOSTA DE ÁGUA E GÁS A PARTIR DO DIA 25/11 POR MAIS 60 DIAS.

Eugênio Cavalcante Lopes
Licitante prefeitura

017



ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

REVALIDAR PROPOSTA DE ÁGUA E GÁS

3 mensagens

ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

15 de dezembro de 2017
10:09

Para: GIS Miudezas <gismiudezas@gmail.com>

Bom dia André,

O processo de água e gás está sendo tramitado, e para conclusão é necessário que as propostas estejam no prazo de validade. A sua proposta está se vencendo esse mês. Você poderia revalidar essa proposta por mais 60 dias?

Desde agradeço sua atenção e fico no aguardo de seu retorno.

Att,

Ana Flávia Calixto / Sheila Alves

Célula de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE

Fone: 88 3611 6845

88. 99241 4370 (whatsApp) - 88.988441616

88. 998000560 (whatsApp) - 88.992771383



GIS Miudezas <gismiudezas@gmail.com>

15 de dezembro de 2017 10:19

Para: ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

A EMPRESA GIS MIUDEZAS LTDA VALIDA A PROPOSTA QUE TEM SEU VENCIMENTO NO DIA 25/12/2017 POR MAIS 60(SESENTA)DIAS.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GIS MIUDEZAS LTDA

88 3611 2404

SOBRAL- CEARÁ

ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

15 de dezembro de 2017 10:28

Para: GIS Miudezas <gismiudezas@gmail.com>

OBRIGADA SEU ANDRE

Ana Flávia Calixto / Sheila Alves

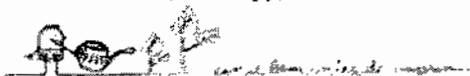
Célula de Compras e Licitações

Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE

Fone: 88 3611 6845

88. 99241 4370 (whatsApp) - 88.988441616

88. 998000560 (whatsApp) - 88.992771383



[Texto das mensagens anteriores oculto]

013



**Alimentos, Bebida
& Serviços**

COTAÇÃO DE PREÇOS

ÁGUA

Razão Social: THIAGO M. DE ALBUQUERQUE-ME CNPJ nº 06.135.829/0001-88 e Inscrição Estadual nº 06 407297-5 Inscrição Municipal nº 180-PJ, Endereço: Rua Monsenhor Furtado, nº 521, Centro, Meruoca-CE, CEP 62.130-000
 Representante Legal: THIAGO MÁRQUES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2001031006395 SSP/CE e inscrito no CPF nº 670.599.023-63 residente e domiciliado na Rua Monsenhor Furtado, nº 187, Centro, Meruoca-CE, CEP 62.130-000, Telefone (88) 36491433 Celular (88) 992525392, e-mail: thiagomotoss@yahoo.com.br.

2- Condições Gerais da Proposta:
 A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3- Formação do Preço

Item	Descrição do objeto	Marca	Und.	Quant.	Valor unitário por extenso	Valor unitário R\$	Valor Total por extenso	Valor Total R\$
1	Água mineral 20 litros, s/ vasilhame (só o líquido), água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificado de autorização com órgãos competentes e validade de 12 (doze) meses.	serra grande	Und.	8400	cinco reais e cinquenta centavos	5,50	quarenta e seis mil e duzentos reais	46200,00
2	água mineral 20 litros completa com garrafão de plástico incluso	serra grande	Und.	100	dezeséis reais	16,00	um mil e seiscentos reais	1600,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$	47.800,00
Valor por extenso: R\$: 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)								

06.135.829/0001-88
 THIAGO M. DE ALBUQUERQUE - ME
 Rua Monsenhor Furtado, 521 - Centro - Meruoca - CE, CEP: 62.130-000
 THIAGO MÁRQUES DE ALBUQUERQUE
 SÓCIO PROPRIETÁRIO

Meruoca-CE, 13 de Dezembro de 2017.

010



ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

proposta validada

1 mensagem

thiago marques de albuquerque <thiagomotoss@yahoo.com.br>

13 de dezembro de 2017 12:01

Responder a: thiago marques de albuquerque <thiagomotoss@yahoo.com.br>

Para: ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

para sheila seguem em anexo a proposta

Thiago Marques

Diretor

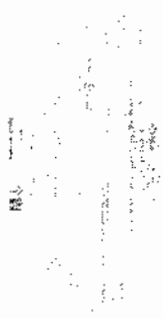
Tel: +55 88 9.9252-5392

thiagomotoss@yahoo.com.br

M & T - Alimentos, Bebidas & Serviços

Rua Monsenhor Furtado, 521 Centro

Meruoca/CE CEP: 62.130-000

**cota da agua 12.2017.jpeg**
416K

020

LIQUIGÁS



F F URUOCA COMERCIAL DE GAS – EPP

Av. Senador Fernandes Távora, 1391

CNPJ: 02.258.025/0004-68

Fone: (88) 3614-4242 / (88) 3614-4747

Bairro: Sinhá Sabóia / Sobral – CE

Email: ffsinhasaboia@gmail.com

Célula de Compras da SMS de Sobral – CE

ITEM	MATERIAL OU SERVIÇO	QUANT	UND	V UNIT	VALOR TOTAL
1	GLP envasado em botijão p-13kg Gás de cozinha 13 kg, com troca de vasilhame vazio, altamente toxica e inflamável, acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da ANP.	500		68,00	34.000,00
2	GLP envasado em botijão 45kg	50		210,00	10.500,00
3	GLP de 13kg (vazio)	15		140,00	2.100,00
ITEM	MATERIAL OU SERVIÇO	QUANT	UND	V UNIT	VALOR TOTAL
1	Água mineral 20lt liquido, água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificado de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	8.400		7,00	58.800,00
2	Água mineral 20lt completa c/ garrafão de plástico incluso	100		27,00	2.700,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 108.100,00 (Cento e oito mil e cem reais)

- Proposta válida por 60 (Sessenta) dias.
- Sobral, 15 de Dezembro de 2017.

Atenciosamente

Tatiana K. Oliveira

021



GIS MUIDEZAS LTDA

CNPJ 01.432.182/0001-32

RUA VIRIATO DE MEDEIROS 759 CENTRO SOBRALCE

CEL (88) 3711-1703

e-mail: gasmuidezas@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRALCE		quantidade	Valor unit	Valor total
Item	Produto/serviço	ref	RS 0,93	RS 716,06
01	GÁS A MINERAL natural da fonte, sem gás, conforme norma, acondicionada em garrafa retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com neta visibilidade, sem manuais, sem odor, sem furos ou microburacos, sem fissuras, sem anelosa-lactada, em Tampa rotulada minúsculo com dados de identificação do produto, data do envase, validade e número partaria 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral características físico-químicas. nome do fonte nome da empresa registradora, CNPJ nº de registro no Ministério da Saúde fornecimento garrafa, 20litros	und	500	RS
	GÁS Liquefido de Petróleo- GLP, composição básica de propano e butano, conforme a tabela, acondicionada em botija com capacidade de 13kg, retornável de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ			RS 588.716,06

VALOR TOTAL R\$58.716,06(cinquenta e oito mil setecentos e dezesseis reais)
VALIDA POR ORÇAMENTAÇÃO A DATA DE SUA EMISSÃO.
SOBRAL-CE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

EVELYN DASILVA ANGELIM
GERENTE ADMINISTRATIVO

01.432.182/0001-32
GISVALDO CAVALCANTE PRADO
Rua Viriato de Medeiros, 759
Centro - CEP: 62.011-060
SOBRAL - CE



ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

Cotação de água para Sec de Saúde de Sobral

mensagens

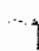
ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>
Para: gismiudezas@gmail.com

24 de outubro de 2017 11:43

A proposta precisar ser da forma como estar no anexo...

Atenciosamente,

Ana Flávia Calixto / Sheila Alves
Célula de Compras da SMS de Sobral/CE
Rua: Boulevard João Barbosa, 776 Centro CEP: 62010.190
E-mail: compras.sms.sobral@gmail.com
Fone: 88 3611 6845/ 88. 99241 4370/ 88. 988441616

 **Água e Gas.doc**
16K**GIS Miudezas** <gismiudezas@gmail.com>

25 de outubro de 2017 17:44

Para: ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>


boa tarde!

segue em anexo proposta de preços.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GIS MIUDEZAS LTDA

88 3611 2404
SOBRAL- CEARÁ

 **Imagem (565).jpg**
962K

023

J.S.T. FERREIRA GOMES SUPERMERCADO LTDA

RUA JOSÉ MARIA VERAS, 504 - CENTRO

C.N.P.J 10.360.680/0001-08

C.C.F 06.369.479-4

FONE: (0**88) 3621.2702 - E-mail: eaclicitacoes@hotmail.com

Camocim - Ce

Ào

ComprasSM Sobral ComprasSM Sobral (SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO)
MUNICÍPIO DE SOBRAL

REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS AGUA DE 20 LITROS, GLP DE 13KG E 45KG

ABERTURA:

A PROPOSTA COMERCIAL ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

* RAZÃO SOCIAL: J.S.T. FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA

* CNPJ: 10.360.680/0001-08 - CGF:06.369.479-4

* ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARIA VERAS, 504 - CENTRO - CAMOCIM - CEARÁ

* REPRESENTANTE COMERCIAL: EUGENIO AGUIAR CAVALCANTE LOPES, BRASILEIRO, CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, RG. 130.839 - SSP/MA, CPF: 075.500.223-72,
DOMICILIADO A TRAVESSA CORONEL JOSÉ SILVESTRE, 120 - CENTRO - SOBRAL - CEARÁ.

* FONE: (0**88) 3621.2702 - FAX: (0**88) 3621.2702

* CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA Nº: --- CONTA Nº: ---

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

* A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EMISSÃO.

* O OBJETO CONTRATUAL TERÁ GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES

3. FORMAÇÃO DE PREÇOS:

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA MINERAL 20 Lt - s/ gás/lítro (se líquido) Agua mineral, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses		UND.	8.400	R\$ 7,00	R\$ 63.840,00
2	AGUA MINERAL 20 Lt - com garrafão de plástico incluso		UND.	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
3	GLP envasado em botijão 13 kg - Gas de cozinha 13kg, com troca de cilindro vazio, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.		UND.	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
4	GLP envasado em botijão 45kg			50	R\$ 179,10	R\$ 8.920,00
5	GLP de 13kg (vazio)		UND.	15	R\$ 233,90	R\$ 3.530,50
Valor Global da Proposta: Cento e quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos					R\$	114.180,50

Imposto sobre o lucro do proponente: Valor total de R\$ 114.180,50 (cento e quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Integra: Pagamento e conformidade com a Lei
Entre os custos afetados estão incluídas todas as despesas com administração, encargos fixos, royalties, seguros, frete e carregamento.

CAMOUJIM - 01.09 DE SETEMBRO DE 2017

JAY FERREIRA GOMES SUPERMERCADOS LTDA
EUA VENIO AGUIAR DE VASCONCELOS LOPES
RG Nº 20.038.585-MA

01
09
17

FFURUOCA

SINHASABOIA

F F URUOCA COMERCIAL DE GAS - EPP

Av. Senador Fernandes Távora, 1391

CNPJ: 02.258.025/0004-68

Fone: (88) 3614-4242 / (88) 3614-4747

Bairro: Sinhá Saboia / Sobral - CE

Email: ffsinhasaboia@gmail.com

Célula De Compras Da SMS De Sobral-CE

ITEM	MATERIAL OU SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	GLP envasado em botijão p-13 kg Gás de cozinha 13 kg, com troca de vasilhame vazio, altamente toxica e inflamável, acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da ANP.	500		68,00	34.000,00
2	GLP envasado em botijão 45 kg	50		210,00	10.500,00
3	GLP de 13 kg (vazio)	15		140,00	2.100,00
ITEM	MATERIAL OU SERVIÇO	QUANT.	UND	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Agua mineral 20 lt liquido, agua mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificado de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	8.400		7,00	58.800,00
2	Agua mineral 20 lt completa c/ garrafão de plástico incluso	100		27,00	2.700,00

- Proposta valida por 60 (sessenta) dias.
- Sobral, 26 de Outubro de 2017.

Atenciosamente

Antonia Leuzelma de Nascimento

02.258.025/0004-68
FFURUOCA COMERCIAL DE GAS - EPP
CNPJ
Av. Senador Fernandes Távora, 1391
Bairro: Sinhá Saboia / Sobral - CE
Fone: (88) 3614-4242 / (88) 3614-4747
Email: ffsinhasaboia@gmail.com

328



COTAÇÃO DE PREÇOS

AGUA

Razão Social: THIAGO MARQUES DE ALBUQUERQUE ME CNPJ nº 06.103.108/0001-35 - Inscrição Estadual nº 01.107.267-4 - Inscrit. no Município nº 166-PU, Endereço: Rua Monsenhor Furtado, nº 121, Centro, Meruoca-CE. CEP 67.100-000
 Representante Legal: THIAGO MARQUES DE ALBUQUERQUE brasileiro, solteiro, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 206.0341096-98-02-010, inscrita no CPF nº 671.589.073-68 residente e domiciliado na Rua Monsenhor Furtado nº 167, Centro, Meruoca-CE. CEP 67.100-000. Telefone: (88) 36491499, Celular: (88) 992575382, e-mail: thiagoalmeida@yahoo.com.br

2. Condições Gerais da Proposta: /
 A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão

3. Formação do Preço

Item	Descrição do objeto	marca	Und.	Quant	Valor unitário por extensão	Valor unitário R\$	Valor Total por extensão	Valor Total R\$
1	Agua mineral 20 litros, s/ vasilhame(su e liquido), Agua mineral natural, acondicionada em garrafa de 20 litros, com certificado de autorização sem órgãos competentes e validade de 12(doze) meses.	seita grande	Und	8400	cinco reais e cinquenta centavos	5,50	setenta e seis mil e duzentos reais	46200,00
2	agua natural 20 litros completa com garrafa de plastico incluso	seita grande	Und	100	dezenas reais	10,00	uma mil e setenta e cinco reais	1000,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$	47.800,00
Valor por extenso: R\$: 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)								

Meruoca-CE, 20 de setembro de 2017.


THIAGO MARQUES DE ALBUQUERQUE
 SÓCIO PROPRIETÁRIO

027



ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

algodão de preços água

3 mensagens

thiago marques de albuquerque <thiagomotoss@yahoo.com.br>
Responder a: thiago marques de albuquerque <thiagomotoss@yahoo.com.br>
Para: ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

25 de outubro de 2017 10:08

segue em anexo

Thiago Marques

Diretor

Tel: +55 88 9.9252-5392

thiagomotoss@yahoo.com.br

M & T - Alimentos, Bebidas & Serviços

Rua Monsenhor Furtado, 521 Centro

Meruoca/CE CEP: 62.130-000

COTAÇÃO DE AGUA NOVA.jpeg
372K

ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>
Para: thiago marques de albuquerque <thiagomotoss@yahoo.com.br>

25 de outubro de 2017 12:52

Vc mandou a mesma...não tem o prazo da proposta. Validade de 60 dias

Ana Flávia Calixto / Sheila Alves

Célula de Compras da SMS de Sobral/CE

Rua: Boulevard João Barbosa, 776 Centro CEP: 62010.190

E-mail: compras.sms.sobral@gmail.com

Fone: 88 3611 6845/ 88. 99241 4370/ 88. 988441616

[Texto das mensagens anteriores oculto]

thiago marques de albuquerque <thiagomotoss@yahoo.com.br>
Responder a: thiago marques de albuquerque <thiagomotoss@yahoo.com.br>
Para: ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

25 de outubro de 2017 14:40

028

Thiago Marques

Diretor

Tel: +55 88 9.9252-5392

thiagomotoss@yahoo.com.br

M & T - Alimentos, Bebidas & Serviços

Rua Monsenhor Furtado, 521 Centro

Meruoca/CE CEP: 62.130-000

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO DE AGUA NOVA.jpeg
372K

029



NACIONAL GÁS 
O GÁS DO BRASIL BUTANO

C.H. Nogueira Comércio de Gás Ltda

PROPOSTA DE PREÇOS

A Fundo Municipal de Saúde de Sobral

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	Qtd.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	GLP envasado em botijão de 13kg. Gás de cozinha 13kg, com troca de vazilhames vazio, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	Und	500	64,00	32.000,00
2	GLP envasado em botijões 45kg	Und	50	245,00	12.250,00
3	GLP de 13kg (vazio)	Und	15	130,00	1.950,00


Marca: Nacional Gás Butano

Valor Total: R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil, duzentos reais).

Validade da Proposta: 60 dias

Impostos: Inclusos

Sobral, 15 de Dezembro de 2017

C. H. NOGUEIRA COMÉRCIO
DE GÁS LTDA.


C H Nogueira Comércio de Gás Ltda.
CNPJ.:69.701.712/0001-34 CGF.:06.916.018-0
Rua Tabelaão Ildefonso Cavalcante, 629
Sobral-CE Fone: (88) 3611.3200

030



ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

VALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE AGUA E GÁS2 mensagens

ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>

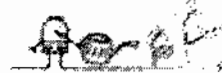
15 de dezembro de 2017
09:20


Para: sobral@grupofhv.com.br

BOM DIA!

GOSTARIA DE VALIDASSE A PROPOSTA DE GÁS A PARTIR DO DIA 20/11 POR MAIS 60 DIAS NO CORPO DO E-MAIL. NÃO PRECISA REFAZER OUTRA CASO NÃO QUEIRA TER TRABALHO.

OBRIGADA

— **Ana Flávia Calixto**Célula de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE
Fone: 88 3611 6845
88. 99241 4370 (whatsApp) - 88.988441616
88. 998000560 (whatsApp) - 88.992771383
Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE

 **171215202623.PDF**
121K— **Sobral - C.H. Nogueira Comércio de Gás Ltda.** <sobral@grupofhv.com.br> 15 de dezembro de 2017 10:52

Para: ComprasSMSobral ComprasSMSobral <compras.sms.sobral@gmail.com>


Bom dia!

— Na impossibilidade de validar a antiga proposta, devido aos diversos aumentos divulgados na mídia pela Petrobras, segue proposta atualizada.

Laélia

De: "ComprasSMSobral ComprasSMSobral" <compras.sms.sobral@gmail.com>**Enviada:** 2017/12/15 10:20:31**Para:** sobral@grupofhv.com.br**Assunto:** VALIDAÇÃO DE PROPOSTA DE AGUA E GÁS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta PMS.pdf**
85K

331



C.H. Nogueira Comércio de Gás Ltda

PROPOSTA DE PREÇOS

A Fundo Municipal de Saúde de Sobral

ITEM	DESCRIÇÃO	REF	Qtd.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	GLP envasado em botijão de 13kg, Gás de cozinha 13kg, com troca de vazilhames vazio, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	Und	500	58,00	29.000,00
2	GLP envasado em botijões 45kg	Und	50	225,00	11.250,00
3	GLP de 13kg (vazio)	Und	15	130,00	1.950,00

Marca: Nacional Gás Butano

Valor Total: R\$ 42.200,00 (Quarenta e dois mil, duzentos reais).

Validade da Proposta: 60 dias

Impostos: Inclusos

Sobral, 19 de Setembro de 2017

C. H. NOGUEIRA COMÉRCIO
DE GÁS LTDA.

C H Nogueira Comércio de Gás Ltda.
CNPJ.:69.701.712/0001-34 CGF.:06.916.018-0
Rua Tabelaão Ildefonso Cavalcante, 629
Sobral-CE Fone: (88) 3611.3200

032

Edital do Pregão Presencial 049/2017
Processo nº 0586817

A Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, do Município de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo Ato 030/2017 (GABPREF), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. DO TIPO: Menor Preço por ITEM

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por Demanda

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 785, de 30 de setembro de 2005 e, Decreto Municipal nº 1878/2017 de 26 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 1886/2017 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, além do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (água mineral garrafão de 20 litros, somente o líquido e gás liquefeito de petróleo 13 kg), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Licitações".

5.2. O certame será realizado na sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: **24/07/2017 às 9:00 h.**

6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário do Estado do Ceará.

6.3 Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a "Proposta Comercial" e os "Documentos DE HABILITAÇÃO" serão recebidos no endereço constante no item 5.2.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da licitação.

9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Pública.

9.3. **O(s) Item(s) 3** exclusivo as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, e art. 49 da lei municipal Nº 1886/2017.

9.4. **O(s) Item(s) 2** é reservado as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014 e art. 52 da Lei municipal Nº 1886/2017.

9.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.6. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.7. **O(s) Item(s) 1** serão e ampla disputa pois trata-se de Lotes referentes a cota principal. Os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, será garantido critério de desempate, preferência de contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.8. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

9.9. É vedada a participação de licitante:

9.9.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.9.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.9.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.9.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

9.9.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

9.9.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.9.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.9.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das cartas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) carta de credenciamento devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste Edital;

b) tratando-se de representante legal, contrato social, estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

10.3. A falta de credenciamento por parte do licitante não importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes, excluídos o direito de lance e de recurso.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes, junto com a carta de credenciamento.

11.2. A "PROPOSTA COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº _____/_____ (preencher com o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)

PROPONENTE:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº _____/_____ (preencher com o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)

PROPONENTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

11.4. A proposta deverá ser apresentada, nos termos do anexo II deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca e demais informações relativas ao objeto ofertado.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) planilha de preço em conformidade com o Anexo II deste Edital;
- d) descrição do objeto (características, marca / modelo/referência) e, quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência;
- e) preço unitário e global em moeda nacional corrente (REAL) e por extenso, incluídos todos os custos diretos e indiretos;
- f) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão;
- g) A proposta comercial deverá ser apresentada em 03 (três) vias, numeradas e rubricadas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação.

12.1.1. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

12.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” deste Edital.

13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

13.1.1. Registro comercial quando se tratar de empresa individual;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL

13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

13.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.5. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

13.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.3.2. Certificado de conformidade, expedido pelo Corpo de Bombeiros, atualizado, para o item 03.

13.3.3. Comprovação de licença sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, para os seguintes itens: 01 e 02.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

13.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

13.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

13.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.6.3. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **60 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.6.4. Os documentos apresentados no credenciamento são susceptíveis de aproveitamento para a Habilitação.

13.6.5. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste Edital;
- b) Com preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance;
- g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado, oportunidade em que o pregoeiro examinará as condições de empate ficto, oferecendo aos licitantes que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de

pequeno porte, oportunidade ao exercício do direito de preferência nos termos da Lei Complementar 123/2006;

h) o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

i) após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante arrematante, para verificação das condições previstas no instrumento convocatório;

k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor, e lhe adjudicará o objeto do certame caso não haja recurso administrativo;

l) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através de meio eletrônico, licitacao@sobral.ce.gov.br, identificando o número do pregão.

15.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Licitações".

15.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, setor de Protocolo da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizada na setor de Protocolo da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação conforme o subitem 16.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

16.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA

17.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

17.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, deste Edital.

17.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

17.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

18.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

18.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua assinatura.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.2. A CONTRATANTE poderá realizar diligência nas instalações da adjudicatária, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas;

20.3. As licitantes deverão apresentar, Atestado de Capacidade Técnica: Conforme dispõe o art. 30, II, e §1º, da Lei 8.666/93, o Licitante deve comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio de atestados

fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

20.4. A CONTRATANTE, poderá proceder à aferição da qualificação técnica (comprovação de aptidão) e da disponibilidade dos meios, através de equipe designada Pelo Procuradoria do Município de Sobral, com base na documentação apresentada, verificação "in loco" e junto às instituições e/ou empresas que emitiram os atestados, tomando como referência a especificação quantitativa e o aspecto qualitativo solicitados neste Termo de Referência, se assim julgar necessário;

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo titular DA SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. O(s) fornecedor(es) detentor(es) de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 29 e parágrafos do Decreto municipal nº 1878/2017.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8666/93. Parágrafo único. Os preços registrados também poderão ser revistos em face de reajustes tabelados por órgãos oficiais no art. 24 e parágrafos, do Decreto Municipal n.º 1878/2017.

21.13. A SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 17.4., nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Impresso oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Sobral na internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

27. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

27.1 Os preços apresentados pelos licitantes deverão observar as diferenças tributárias existentes entre os Estados da Federação, devendo na sua composição final conter todos os tributos incidentes e o vencedor entregar todo os serviços nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções dispostas na Lei de nº8.666/93 e na Lei de nº 10.520/2005.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

28.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e aos licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

28.9. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

28.10. Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, podendo o pregoeiro e a equipe de apoio autenticar referidas cópias, desde que seja apresentada a documentação original no momento da autenticação.

28.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

28.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a carta de credenciamento)

ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO ÚNICO DA ATA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Sobral-CE, 29 de JUNHO de 2017

CIENTE:

Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão

Silvana Maria Paiva Carneiro
Pregoeira

Aprovado:

Mac'Douglas Freitas Prado
OAB/CE: 30.219

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG

2. DO OBJETO: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (água mineral garrafão de 20 litros, somente o líquido e gás liquefeito de petróleo 13 kg), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.**

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação de formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (água mineral garrafão de 20 litros, somente o líquido e gás liquefeito de petróleo 13 kg), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 12 meses, através do ofício nº 249/17, é justificada pela necessidade de reposição de estoque, com a finalidade de atender as demandas de todos os órgão/entidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Sobral. Ressalta-se que a licitação de água e gás antecedente ao presente pedido, ocorreu em 15 de maio do corrente ano, Pregão Presencial nº 027/2017-SECOG, processo nº 0399517. Contudo, o item água mineral resultou em FRACASSADO e o item Gás de Cozinha foi DESERTO. Pelo motivo exposto segue novo processo licitatório.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

MATERIAL DE CONSUMO

Cota Principal			
1	AGUA MINERAL, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade, conforme portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral, características físico - químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ nº do registro no Ministério da Saúde Fornecimento: garrafão de 20 litros	GARRAFÃO	9.900
Cota Reservada			
2	AGUA MINERAL, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade, conforme portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral, características físico - químicas, nome	GARRAFÃO	3.300

	da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ nº do registro no Ministério da Saúde Fornecimento: garrafão de 20 litros		
3	GÁS Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano (somente o líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 13kg, retornável de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	BOTIJÃO	720

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. O item 03 é exclusivo às microempresas, empresas de pequeno porte, e, as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2 O item 02 é reservado às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014 e art. 52 da Lei municipal Nº 1467/2015.

4.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.3 O item 01 será de ampla disputa, pois trata-se de item referente a cota principal. Os licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, será garantido critério de desempate, preferência de contratação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

4.4. Das especificações detalhadas:

4.4.1. Especificações mínimas dos itens 01 e 02, água mineral:

a) Os garrafões de 20 litros para a distribuição da água mineral deverão ser em forma de comodato, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Portaria 387/08 do DNPM).

4.4.2. Especificações mínimas do item 03, gás de Cozinha:

a) Composição básica: propano e butano, tipo doméstico (gás de cozinha);

b) Unidade de fornecimento: acondicionado em botijões de 13kg, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR-14024 da ABNT;

c) Rotulagem: o botijão deve trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora;

d) Qualidade: o botijão não pode estar amassado, enferrujado ou apresentar qualquer outro tipo de danificação;

e) Registro: número de registro no Ministério da Saúde – MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto;

f) Fabricação: segundo normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a

partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/ordem de compra.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7. Entregar BIMESTRALMENTE à Secretaria da Ouvidoria Controladoria e Gestão - SECOG laudo de análise laboratorial, de aprovação da água mineral da marca que está sendo fornecida, com os exames bacteriológicos previstos no Parágrafo Único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7.841/45 (Código de Águas Minerais), com a redação que lhe foi dada pela Lei 6.726/79, para verificação da qualidade higiênica da fonte do produto, com as características microbiológicas estabelecidas pela Resolução RDC 275/2005 da ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Características Microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural, emitido por laboratório público ou particular.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua assinatura.

12. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal Nº 1878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência contratual será definido pelo órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

À
Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____/_____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

1.1. Razão Social:

1.1. CNPJ:

1.3. Endereço completo:

1.4. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5. Telefone, celular, fax, e-mail:

1.6. Dados bancários: Caixa Econômica Federal (preferencialmente), agência e nº da conta corrente.

2. Condições Gerais da Proposta: (preencher os campos abaixo)

2.1 A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

2.2 O objeto contratual terá a garantia de _____ (_____)

3. Formação do preço

VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

*(Repetir a tabela para os demais Itens se houver)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Licitante/Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica) _____, inscrita
no _____ CNPJ/CPF nº _____, sediada _____ à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na _____ cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao
estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº _____ -
_____.

_____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante

040

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____(preencher com o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)

OBJETO: Aquisição de (definição do objeto de forma clara e sucinta), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

Nº

BAIRRO:

FONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:

PESSOA P/ CONTATO:

CIDADE:

CEP:

FAX:

_____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

050

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

PROCESSO Nº _____

Aos __ dias do mês de _____ de 20____, na Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº ____/2015 do respectivo resultado homologado, publicado no Impresso Oficial do Município em __/__/20__ às fls ____, do Processo nº _____, que vai assinada pelo titular a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, Gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. no Pregão Presencial nº 049 / 2017

II. nos termos do Decreto Municipal nº 1878, de 26/05/2017, publicado no DOM de 07/06/2017;

III. na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS, SOMENTE O LÍQUIDO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 049/2017, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0586817.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido no Anexo I-Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Primeira- O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1878/2017.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao XI do art. 9º do Decreto Municipal nº 1878/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão gerenciador, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a IV do art. 11º do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Prestar o serviço em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 24 do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações e na forma do art. 27 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

10.1. As futuras e eventuais PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no item 6.1 do Termo de Referência do Edital, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

11.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

12.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

18.1.1. Multa de 10% (dez-por cento) sobre o valor da proposta.

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

18.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ORGÃO GESTOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	RG

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	RG

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ - ____ MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre A SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº ____/2017

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)

056

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

(Preencher os campos abaixo)

CONTRATO Nº ____ / 20____ – (Sigla do órgão/unidade requisitante)

PROCESSO Nº _____ (SPU nº)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
XXXXXXXXX _____ E
(O)A _____
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº
_____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo
_____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na
_____, e a _____, com sede na
_____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo
_____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF
nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na
_____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 049 / 2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial - SRP nº 049/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS, SOMENTE O LÍQUIDO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

957

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual será definido pelo órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/ordem de compra.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Entregar BIMESTRALMENTE à Secretaria da Ouvidoria Controladoria e Gestão - SECOG laudo de análise laboratorial, de aprovação da água mineral da marca que está sendo fornecida, com os exames bacteriológicos previstos no Parágrafo Único do art. 27 do Decreto-Lei n.º 7.841/45 (Código de Águas Minerais), com a redação que lhe foi dada pela Lei 6.726/79, para verificação da qualidade higiênica da fonte do produto, com as características microbiológicas estabelecidas pela Resolução RDC 275/2005 da ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Características Microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural, emitido por laboratório público ou particular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extrairam-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____, _____, de 2017.

Testemunhas:

1. _____
(nome da testemunha
RG:
CPF:

2. _____
(nome da testemunha
RG:
CPF:

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

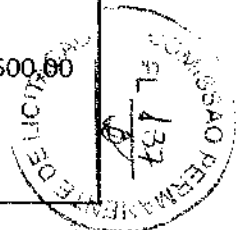
ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS/ENTIDADES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

ÓRGÃOS/ ENTIDADES	ENDEREÇOS
AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Rua Gerardo Rangel, 285 - Derby Clube, Sobral - CE, 62041-999.
GABINETE DA VICE-PREFEITA	Travessa Adriano Dias, SN - Centro, Sobral - CE, 62010460.
GABINETE DO PREFEITO	Rua Viriato de Medeiros, 1251 - Centro, Sobral - CE, 62011-060.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Rua Viriato de Medeiros, 1251 - Centro, Sobral - CE, 62011-060.
SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	Avenida Dom José, 881 - Centro, Sobral - CE, 62010-290.
SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO	Rua Viriato de Medeiros, 1251 - Centro, Sobral - CE, 62011-060.
SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA	Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035 - COHAB II, Sobral - CE, 62051-018.
SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	Rua Viriato de Medeiros, 1251 - Centro, Sobral - CE, 62011-060.
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS	Rua Viriato de Medeiros, 1251 - Centro, Sobral - CE, 62011-060.
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Rua Visconde Saboia, 300 - Centro, Sobral - CE, 62030-250
SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	Rua Viriato de Medeiros, 1251 - Centro, Sobral - CE, 62011-060.
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Avenida Dr. Guarany, 342 - Derby Club, Sobral - CE, 62042-130.
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Rua Viriato de Medeiros, 1251 - Centro, Sobral - CE, 62011-060.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Rua Dr. Monte, 563 - Centro, Sobral - CE, 62011-200.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 04 de agosto de 2017, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA fisicamente o processo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (água mineral garrafão de 20 litros, somente o líquido e gás liquefeito de petróleo 13 kg).**

1	AGUA MINERAL, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade, conforme portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral, características físico - químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ nº do registro no Ministério da Saúde Fornecimento: garrafão de 20 litros	LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁSEIRELIME	GARRAFÃO	9.900	5,00	49.500,00
2	AGUA MINERAL, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade, conforme portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral, características	LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁSEIRELIME	GARRAFÃO	3.300	5,00	16.500,00



	físico - químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ nº do registro no Ministério da Saúde Fornecimento: garrafão de 20 litros					
3	GÁS Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano (somente o líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 13kg, retornável de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	LA DISTRIBUI DORA DE ÁGUA E GÁSEIRELI- ME	BOTIJÃO	720	54,00	38.880,00
						104.880,00

HOMOLOGAÇÃO:
Aprovação total (X)

Sílvia Kataoka

 Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

PROCESSO Nº 0586817

Aos **08** dias do mês de **agosto** de 2017 na Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 049/2017 do respectivo resultado homologado, publicado no Impresso Oficial do Município em 03/08/2017, às fls. 164, do Processo nº 0586817, que vai assinada pelo titular a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, Gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

i. No Pregão Presencial nº 049 / 2017

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 1878, de 26/05/2017, publicado no DOM de 07/06/2017;

III. Na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS, SOMENTE O LÍQUIDO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 049/2017, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0586817.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 1878/2017, publicado no DOM de 07/06/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido no Anexo I-Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Primeira- O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 1878/2017.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao XI do art. 9º do Decreto Municipal nº 1878/2017.

Subcláusula Segunda - Caberá ao Órgão gerenciador, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a IV do art. 11º do Decreto Municipal nº 1.387/2012.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Prestar o serviço em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS


007

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 24 do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações e na forma do art. 27 e parágrafos, do Decreto Municipal nº 1878/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

10.1. As futuras e eventuais PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Instrumento contratual a ser celebrado entre o Órgão participante e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido no item 6.1 do Termo de Referência do Edital, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Órgão participante comunicará ao Órgão Gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores integrantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

11.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

12.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

12.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



3/05



008

12.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante que praticarem quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

18.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

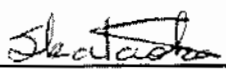
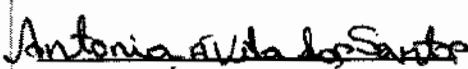
18.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

18.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO


14.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ORGÃO GESTOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	RG
Secretaria da Ouidoria, Controladoria e Gestão	 Sílvia Kataoka de Oliveira	SECRETÁRIA MUNICIPAL	230.099.773-87	617468
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	RG
L.A Distribuidora de Água e Gás LTDA	 Antônia Ávila dos Santos Barros	Empresária	383.871.583-72	00554237288

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017 MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre A SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 049/2017

ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO
01	01	AGUA MINERAL, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade, conforme portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ nº do registro no Ministério da Saúde Fornecimento: garrafão de 20 litros.	LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI-ME	9.900	R\$ 5,00
02	02	AGUA MINERAL, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade, conforme portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ nº do registro no Ministério da Saúde Fornecimento: garrafão de 20 litros.	LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI-ME	3.300	R\$ 5,00
03	03	GÁS Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano (somente o líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 13kg, retornável de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI-ME	720	R\$ 54,00


 5/05

070



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 08 de agosto de 2017

Ano I, N° 122

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017.
ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral/CE. **DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO:** L A Distribuidora de Água e Gás LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.370.372/0001-75. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS, SOMENTE O LÍQUIDO E GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO 13 KG), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo n° 0586817. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial n° 049/2017-SECOG; Decreto Municipal n° 785, de 30/09/2005; Lei Federal n° 8.666/1993. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de agosto de 2017. Sobral, Ceará, aos 08 de agosto de 2017. Silvia Kataoka de Oliveira – Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral/CE.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato 523/2017 SECOG, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017 - SECOMP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE JAIBARAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado, adjudicado em 02/08/2017 e homologado em 08/08/2017. – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de agosto de 2017. Silvana Maria Paiva Carneiro - PREGOEIRA.

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor	Porcentagem
1	DIMAPOL-DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	18.546,87	14.300,00	4.246,87	22,90%
2	DIMAPOL-DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	20.007,87	15.400,00	4.607,87	23,03%
SUB-TOTAIS		38.554,74	29.700,00	8.854,74	22,97%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato N° 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2017 - SME: Registro de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de vestuários e tecidos personalizados, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE. Homologado em 07/08/2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de agosto de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

LOTE 1		Quantidade	Valor	Valor	Porcentagem	Porcentagem	Economia (%)	
1	MÁQUINA COMPLEXA DE ALUMINUM	5000	UNIT	10,32	73.842,00	51.860,00	71,7500	29,65%
2	MÁQUINA COMPLEXA DE ALUMINUM	5000	UNIT	10,32	77.260,00	51.860,00	25,4800	32,99%
3	MÁQUINA COMPLEXA DE ALUMINUM	5000	UNIT	10,32	79.500,00	51.860,00	27,7400	33,03%
4	MÁQUINA COMPLEXA DE ALUMINUM	2000	UNIT	10,32	29.000,00	20.940,00	72,2000	37,51%
5	MÁQUINA COMPLEXA DE ALUMINUM	2000	UNIT	10,32	31.260,00	20.940,00	67,0000	34,14%
6	MÁQUINA COMPLEXA DE ALUMINUM	2000	UNIT	10,32	31.140,00	20.940,00	67,2800	34,24%
7	MÁQUINA COMPLEXA DE ALUMINUM	2000	UNIT	10,32	32.140,00	20.940,00	65,1500	35,19%
8	MÁQUINA COMPLEXA DE ALUMINUM	2000	UNIT	10,32	32.240,00	20.940,00	65,0000	35,14%
9	MÁQUINA COMPLEXA DE ALUMINUM	8000	UNIT	10,32	82.640,00	20.940,00	25,3300	37,12%
10	MÁQUINA COMPLEXA DE ALUMINUM	5000	UNIT	10,32	31.840,00	20.940,00	65,7600	34,94%
11	MÁQUINA COMPLEXA DE ALUMINUM	2000	UNIT	10,32	36.460,00	20.940,00	57,4600	41,39%
12	MÁQUINA COMPLEXA DE ALUMINUM	2000	UNIT	10,32	35.860,00	20.940,00	58,4000	41,34%
TOTALS				123.670,00	340.640,00	198.070,00		
LOTE 2		Quantidade	Valor	Valor	Porcentagem	Porcentagem	Economia (%)	
13	228 110V 1/2" (FRANCOISE) COM QUANTIDADE	5000	UNIT	3,99	19.950,00	19.950,00	1,0000	12,14%
TOTALS				19.950,00	19.950,00	100,0000		
LOTE 3		Quantidade	Valor	Valor	Porcentagem	Porcentagem	Economia (%)	
14	SANDEZ COMPLEXO LTDA	1500	UNIT	3,90	5.850,00	14.850,00	2,5300	36,21%
15	SANDEZ COMPLEXO LTDA	1500	UNIT	10,00	15.000,00	14.850,00	99,0000	38,01%
16	SANDEZ COMPLEXO LTDA	1500	UNIT	10,00	15.000,00	14.850,00	99,0000	38,01%
17	SANDEZ COMPLEXO LTDA	3000	UNIT	1,70	5.100,00	5.100,00	1,0000	38,12%
18	SANDEZ COMPLEXO LTDA	3000	UNIT	1,70	5.100,00	5.100,00	1,0000	38,12%
TOTALS				37.800,00	51.000,00	40.860,00		
LOTE 4		Quantidade	Valor	Valor	Porcentagem	Porcentagem	Economia (%)	
19	SANDEZ COMPLEXO LTDA	500	UNIT	7,00	3.500,00	3.500,00	1,0000	40,17%
20	SANDEZ COMPLEXO LTDA	1400	UNIT	4,70	6.580,00	14.850,00	44,3200	44,33%
21	SANDEZ COMPLEXO LTDA	500	UNIT	6,54	3.270,00	14.850,00	49,9900	46,34%
TOTALS				14.750,00	19.930,00	27.200,00		
TOTALS				201.910,00	599.880,00	754.560,00		36,26%

EXTRATO DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato N° 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2017: aquisição de 02 (dois) containers, visando atender as necessidades do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE: LOTE - 1 - VENCEDORA - LICITAÇÕES SM LTDA - ME - Vr. Estimado - 55.066,66 - Vr Contratado - 55.000,00 - Diferença - 66,66 - Economia (%) - 0,12% adjudicado em 02/08/2017 e homologado em 07/08/2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 08 de agosto de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

071

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA FÉRCAS LTDA.**



02

SÉTIMA: A sociedade não possui filial presentemente, podendo, entretanto instalar em qualquer época.

OITAVA: A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio Raimundo Nonato Loiola Rocha, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ambos os sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labore, até o limite máximo permitido por Lei.

DÉCIMA: Anualmente a 31 de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral e os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente sua participação no capital ou permanecerão em conta de reserva.

DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de falecimento de um dos sócios, deverão ser apurados os lucros e/ou prejuízos para serem repassados aos herdeiros do falecido em comum acordo e na vaga do sócio falecido, poderá entrar na sociedade um novo sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento de contrato serão resolvidos pela legislação que regula as sociedades limitadas, de acordo com as leis em vigor.

DECLARAÇÃO: Declara o administrador sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime alimentar de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

JUNTA GUBERNATURAL DO ESTADO DO CEARÁ - SUDO
 CRIEÇÃO DE EMPRESAS - 26/09/2012 SUDO Nº 25201548538
 Protocolo: 170479377, DE 13/05/2013
 L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA FÉRCAS LTDA
 SECRETARIA GERAL

Francisco Jefferson Aragão
 CPF: 221.982.023-87
 OAB - CE 5898

Sobral, 08 de Maio de 2013

 Raimundo Nonato Loiola Rocha

073

 Antonia Avila dos Santos Barros

L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS LTDA.
1.º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

RAIMUNDO NONATO LOIOLA ROCHA, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 08.01.1967, natural de Sobral - Ce, residente e domiciliado á Avenida Dr. Guarany, 907 no bairro do Centro nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.010-300, portador da CNH n.º 04041282642 emitida pelo DETRAN - CE e portador do CPF n.º 313.927.683-49 e ANTONIA AVILA DOS SANTOS BARROS, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01.08.1967, natural de Sobral - Ce, residente e domiciliada a Rua Valter Catunda, 32 no bairro da Cohab III nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.030-660, portadora da CNH n.º 00554237288 emitida pelo DETRAN - CE e portadora do CPF n.º 383.871.583-72, únicos componentes da sociedade empresária limitada L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS LTDA., com sede e foro jurídico a Rua Juca Parente I, 119 no bairro do Junco nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.030-520, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE nº 23 2 0154503 8 por despacho de 06.06.2013, inscrito no CNPJ sob o nº 18.370.372/0001-75, resolvem de pleno e comum acordo e pela melhor forma da Lei, alterar referido contrato e o fazem sob as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a funcionar a Rua Juca Parente, 119 no bairro do Junco nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.030-520.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais clausulas do contrato constitutivo, não alteradas por este instrumento de aditivo, permanecerão em pleno vigor.


E, por assim terem convencionado, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, conforme a Lei.

Sobral - Ce, 12 de fevereiro de 2014.

Raimundo Nonato Loiola Rocha
RAIMUNDO NONATO LOIOLA ROCHA

Antonia Avila dos Santos Barros
ANTONIA AVILA DOS SANTOS BARROS

074

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2014
SOB Nº: 20140390332
Protocolo: 14/039033-2, DE 26/03/2014
Empresa: 23 2 0154503 8
L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS LTDA

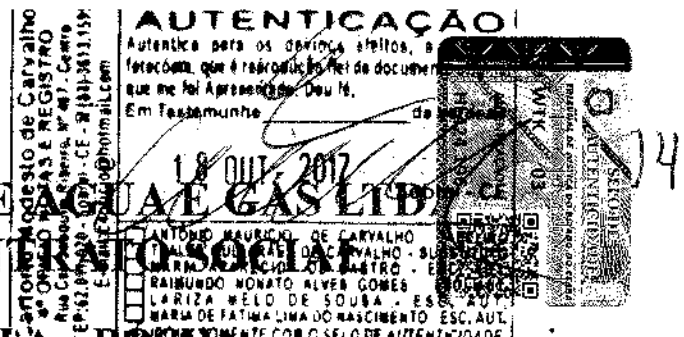
Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO
4º OFÍCIO
Rua Cel. Jaquim
EP-82.851-018-5
E-mail: SAC@jucece.com.br

<input type="checkbox"/>	ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO	TABELÃO
<input type="checkbox"/>	THALES GUMARÃES DE CARVALHO	SUBSTITUTO
<input type="checkbox"/>	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	-ESC. AUT.
<input type="checkbox"/>	RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES	-ESC. AUT.
<input type="checkbox"/>	LARIZA MELO DE SOUSA	-ESC. AUT.
<input type="checkbox"/>	MARIA DE FATIMA LIMA DO NASCIMENTO	-ESC. AUT.

L. A. DISTRIBUIDORA DE AGUÁ E GÁS LTDA.
2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



RAIMUNDO NONATO LOIOLA ROCHA, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 08.01.1967, natural de Sobral – Ce, residente e domiciliado à Avenida Dr. Guarany, 907 no bairro do Centro nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.010-305, portador da CNH n.º 04041282642 emitida pelo DETRAN – CE e portador do CPF n.º 313.927.683-49 e **ANTONIA AVILA DOS SANTOS BARROS**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01.08.1967, natural de Sobral – Ce, residente e domiciliada a Rua Valter Catunda, 32 no bairro da Cohab III nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.030.660, portadora da CNH n.º 00554237288 emitida pelo DETRAN – CE e portadora do CPF n.º 383.871.583-72, únicos componentes da sociedade empresaria limitada L. A. DISTRIBUIDORA DE AGUÁ E GÁS LTDA., com sede e foro jurídico a Rua Juca Parente, 119 no bairro do Junco nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.030-520, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE n.º 23 2 0154503 8 por despacho de 06.06.2013, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.370.372/0001-75, resolvem de pleno e comum acordo e pela melhor forma da Lei, alterar referido contrato e o fazem sobre as clausulas e condições seguintes:

Primeira: Retira-se da sociedade o sócio Raimundo Nonato Loiola Rocha, transferindo 24.000 quotas no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a sócia Antonia Avila dos Santos Barros e 3.000 quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ora Admitido Evandir Felismino Nascimento, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/02/1977, natural de Sobral- CE, residente e domiciliado à Rua das Carnaubas, 574, Vila União, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.021-216 portador da RG. 95031006732- SSPDS – CE e do CPF. 760.249.623-04, onde declara que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer qualquer tipo de atividade empresarial.

Segunda: O sócio Raimundo Nonato Loiola Rocha, que neste ato retira-se da sociedade da aos sócios Antonia Avila dos Santos Barros e Evandir Felismino Nascimento, pleno, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir sob qualquer titulo ou pretexto, ficando sem direito a participar do Ativo e Passivo social em qualquer tempo.

Terceira: O capital social fico distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Antonia Avila dos Santos Barros	27.000 quotas R\$ 27.000,00	075
Evandir Felismino Nascimento	3.000 quotas R\$ 3.000,00	
TOTAL	R\$ 30.000,00	

(Handwritten signatures and initials)

L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS LTDA.

2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mais todos responderão solidariamente pela integralização do capital social da empresa, de conformidade com o art. nº 1052 do novo código civil de 2002.

Quinta: A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia Antonia Avila dos Santos Barros, com poderes e atribuições de administrador, autorizadõ o uso do nome empresarial, vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Sexta: Em caso de falecimento de um dos sócios, deverão ser apurados ou lucros e/ou prejuízos para serem repassados aos herdeiros do falecido em comum acordo e na vaga do sócio falecido, poderá entrar na sociedade um novo sócio.

Sétima: A retirada mensal a titulo de pró-labore, caberá a ambos os sócios, porém, respeitando os limites fixados pelo regulamento do imposto de renda e lançado como despesas dedutíveis.

Oitava: Permanecerão em vigor todas as demais clausulas do contrato constituinte, não alteradas no seu todo ou em parte, por este instrumento de aditivo ou pelo anterior a este.

Nona: Declaram os Administradores sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela. a pena de que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação. peito ou suborno, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam este em três vias de igual teor e forma, na forma da lei.

Sobral, 17 de novembro de 2014

Antonia Avila dos Santos Barros 078

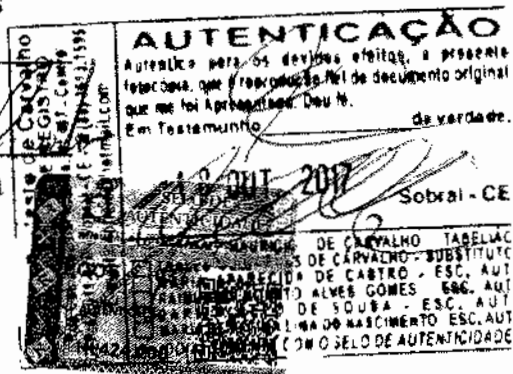
Antonia Avila dos Santos Barros

EVANDIR FELISMINO NASCIMENTO

Evandir Felismino Nascimento

Raimundo Nonato Loiola Rocha

Raimundo Nonato Loiola Rocha



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2014

SOB Nº 20142876070

Protocolo: 14/287607-0, DE 25/11/2014

empresa: 23 2 0154503 8
DISTRIBUIDORA DE AGUA E GÁS

HAROLDO FERNANDES MOREIRA

5

**L. A. DISTRIBUIDORA DA ÁGUA E GÁS LTDA-ME.
3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

ANTÔNIA ÁVILA DOS SANTOS BARROS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01.08.1967, natural de Sobral-CE, residente e domiciliada à Rua Valter Catunda, 32, bairro Cohab III, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP. 62.030-660, portadora da CNH nº 00554237288 emitida pelo DETRAN- CE e do CPF nº 383.871.583-72 e EVANDIR FELISMINO NASCIMENTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10.02.1977, natural de Sobral- CE, residente e domiciliado à Rua das Carnaúbas, 574, Vila União, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP. 62.021-216 portador do RG. 95031006732- SSP- CE e do CPF. nº 760.249.623-04, únicos componentes da sociedade empresária limitada L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS LTDA-ME, com sede e foro jurídico, à Rua Juca Parente, 119, bairro do Junco, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP. 62.030-520 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE nº 23201545038, por despacho de 06.06.2013, inscrito no CNPJ sob o nº 18.370.372/0001-75, resolvem de pleno e comum acordo e pela melhor forma da Lei, alterar referido contrato e o fazem sobre as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA- Retira-se da sociedade o sócio EVANDIR FELISMINO NASCIMENTO, transferindo 3.000 quotas de capital no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a sócia ANTÔNIA ÁVILA DOS SANTOS BARROS, equivalente a 10% (dez por cento) do capital social da empresa.

SEGUNDA- O sócio EVANDIR FELISMINO NASCIMENTO, que neste ato retira-se da sociedade, dá a sócia ANTÔNIA ÁVILA DOS SANTOS BARROS, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir sob qualquer título ou pretexto, ficando sem direito a participar do Ativo e Passivo social em qualquer tempo.

TERCEIRA- O capital social fica da seguinte forma:

ANTÔNIA ÁVILA DOS SANTOS BARROS - 30.000 quotas	_____	R\$ 30.000,00
TOTAL	_____	R\$ 30.000,00

QUARTA- Somente a sócia ANTÔNIA ÁVILA DOS SANTOS BARROS, terá direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, de acordo com suas necessidades, dentro do limite regulamentado por lei.

QUINTA- A pluralidade da sociedade poderá ser exercida até no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

AUTENTICAÇÃO
Autentica para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução de documento original que não foi apreendido, sob nº _____

Em Testemunho _____ da verdade.

18 OUT 2017

Sob _____

ANTÔNIO MAURÍCIO DE CARVALHO
THALES GUMARDES DE CARVALHO - S
MARIA APARECIDA DE CASTRO - S
RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES
LARIZA HELO DE SOUSA - ES
MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO

VALIDO(A) SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

SELO DE AUTENTICAÇÃO

2415 03

31124 201

07

**L. A. DISTRIBUIDORA DA ÁGUA E GÁS LTDA-ME.
3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**

SEXTA- Fica eleito o foro da comarca de Sobral-CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

SÉTIMA- A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim juntos e combinados, assinam este em três vias de igual teor e forma, na forma da lei.

Sobral, 10 de Novembro de 2015.

Antônia Avila dos Santos Barros
Antônia Avila dos Santos Barros

EVANDIR FELISMINO NASCIMENTO
Evandir Felismino Nascimento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2015
SOB Nº: 20152940847
Protocolo: 15/294084-7, DE 03/12/2015
Empresa: 23.2 0154503 8
L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS LTDA - ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

SELO DE AUTENTICIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

AUTENTICACÃO
Autentico para os efeitos legais, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentada. Dou fé.
Em Testemunho da verdade.

18 DE OUT 2017
Sobral - CE

ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO TABELIAO
 THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUTO
 MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
 RAMUNDO MONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.
 LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUT.
 MARIA DE FATIMA LINA DO NASCIMENTO - ESC. AUT.

VALIDAR(S) SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório M
1º OFÍCIO
Rua Cel. João
SEP-07,011-078 - Sobral - CE - CEP: 61.124-115
E-mail: cc@jccce.com.br

078

08

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa
Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04.
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS LTDA. - ME

ANTONIA AVILA DOS SANTOS BARROS, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01.08.1967, natural de Sobral - Ce, residente e domiciliada a Rua Valter Catunda, 32 no bairro da Cohab III nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.030-660, portadora da CNH n.º 00554237288 emitida pelo DETRAN - CE e portadora do CPF n.º 383.871.583-72, na condição de única componente da sociedade empresária limitada **L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS LTDA. - ME**, com sede e domicílio à Rua Juca Parente, 119 no bairro do Junco no município de Sobral, estado do Ceará, sob o CEP 62.030-520, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, inscrita sob o NIRE n.º 23 2 0154503 8, por despacho de 06.06.2013 e inscrita sob no CNPJ n.º 18.370.372/0001-75, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

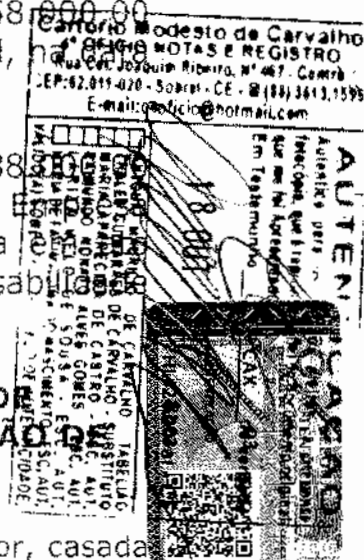
Cláusula 1.ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2.ª - O capital que é R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), já integralizado em moeda nacional, passa a ser de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), sendo a diferença no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) integralizado em moeda nacional, na data de assinatura deste Aditivo.

Cláusula 3.ª - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Para tanto, firma o presente Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

ANTONIA AVILA DOS SANTOS BARROS, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01.08.1967, natural de Sobral - Ce, residente e domiciliada a Rua Valter Catunda, 32 no bairro da Cohab III nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.030-660, portadora da CNH n.º 00554237288 emitida pelo DETRAN - CE e portadora do CPF n.º 383.871.583-72, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:



079

09

PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME** e terá sede e foro jurídico à Rua Juca Parente, 119 no bairro do Junco no município de Sobral, estado do Ceará, sob o CEP 62.030-520.

SEGUNDA: O capital é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), já integralizado em moeda Nacional.

Parágrafo único - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

TERCEITA: O objeto da empresa é:
47.84-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 15 de maio de 2013 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA: A administração da empresa será exercida por Antonia Ávila dos Santos Barros, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações em favor de quotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

SEXTA: O exercício financeiro coincidirá com o ano cível, sendo em 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apurados.

SÉTIMA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

OITAVA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

A titular assina o presente ato constitutivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sobral - Ce, 05 de janeiro de 2016.

020

Antonia Ávila dos Santos Barros
ANTONIA ÁVILA DOS SANTOS BARROS

Antônio Modesto de Carvalho
4º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO
Rua Cel. Joaquim Ribeiro, nº 47 - Centro
CEP: 62.015-928 - Sobral - CE - Fone: (85) 3811.1335
E-mail: antonio@notas.com

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os efeitos legais, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Em Testemunho.

18 000

ANTÔNIO MAUR
THALES GUIMAR
MARIA APAREC
RAIBUNDO MO
LARIZA M.
BARROS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/01/2016
SOB Nº: 23600071785
Protocolo: 16/003725-5 DE 08/01/2016

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTÉRIO DAS CIDADANES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIHA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1225876374

Nome: ANTONIA AVILA DOS SANTOS BARROS

CPF: 98031006672

RG: 383.871.583-72


Nome do Titular: RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS

Nome do Veículo: LITZA AVILA MESQUITA DOS SANTOS

Placa: AB

Data de Emissão: 28/08/2021

Data de Validade: 14/08/1993



PROIBIDO PLASTIFICAR

1225876374

Local: Sobral, CE

Data de Emissão: 29/06/2016

CPF: 64431654168

RG: CE154169072

Nome do Titular: [Redacted]

Nome do Veículo: [Redacted]

Placa: [Redacted]

SECRETARIA DE REGISTRO

Rua Cel. Joaquim Ribeiro, N° 447 - Centro

EP: 62.011-020 - Sobral - CE - W (88) 3613.1595

E-mail: c4oficio@hotmail.com

AUTENTICACAO

Autenticado para a origem, emitido a pedido da Secretaria, que reconhece a validade do documento original em Testemunha Doutr.

18/08/2017

Sobral - CE

ANTONIO MAURICIO DE FARIAS TABEJAO
 TABELA CUMPRADA DE CASTRO - SOBRIAL
 RAIMUNDO NUNES DOS SANTOS ESC. AUT.
 CARLA MILENE DE SOUSA ESC. AUT.
 CARLA MILENE DE SOUSA ESC. AUT.
 CARLA MILENE DE SOUSA ESC. AUT.

Nº DO CLIENTE
971725-0
 Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002
Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 150
 CEP 60135-040 | Fortaleza CE
 CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 496838357
 Rota 08 32000 27 034050 - 4 Data de Emissão 16/10/2017
 Nome ANTONIA AVILA DOS SANTOS BARROS
 End. Postal RU VALTER CATUNDA 00032 - SOBRAL - 62100000
 Medidor 5050796 Poste 0000 886N
 Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00
 RG / CPF / CNPJ 383871583-72 CGF
 Nome do Responsável

ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
 Veja a legenda no verso desta conta.
 Conjunto SOBRAL
 Mês Ago/2017 Índice 100,00

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto	Padrão Individual Mensal	Trim.	Anual	Apuração Individual Mensal	Trim.	Anual
418,63	27,00%	113,00	DIC 5,13	18,38	20,77	0,53	0,00	0,00
			FIC 0,23	6,47	12,99	1,00	0,00	0,00
			DMIC 2,94			0,55		

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
70858	70290	1,00	568	0,30	568	0,72004	418,63
16/10/17	14/09/17		32 DIAS		568		418,63

VALOR CONSUMO DO MES 418,63
MULTA MORATORIA REF 09/2017 8,06
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 60,93
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 22,96)

VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR (R\$)	
COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO		HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)	
Energia	141,75	408	408
Impostos	64,12	508	508
Contribuição	65,99	541	541
Outros	30,22	603	603
Multa	100,95	402	402
Taxas	100,95	402	402
TOTAL	418,63	300	300
		503	503
		506	506
		404	404

CONSCIÊNCIA EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)
 Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
 Emitido kg (CO₂) 245,49 Compensado kg (CO₂) 0,00 Consciência Ecológica (%CO₂) 0%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO

Prezado Cliente, notificamos a suspensão do fornecimento de energia elétrica devido ao não pagamento da dívida. O não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento de energia em 15 dias após a entrega desta, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Arts. 172 e 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CREDITO E PATRÔNIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor considerá-lo como erro.

DEBITOS ANTERIORES	
Res. Ant.	Valor R\$
09/2017	474,93
Total	474,93

Consta desta fatura R\$ 20,92 referente a ICS e COFINS. Alíquotas: ICS 10,50% e COFINS 10,42%.

Nº do Cliente: 971725-0 Referência: Out/2017
 Data de Emissão: 16/10/2017 Total a Pagar (R\$): 487,62
 Nº da Nota Fiscal: 496838357 Nº de Controle: 0000971725 00518 39562 08

PRESENTEMENTE RECEBIDA EM SOBRAL
 Reconhecido em 2 de Novembro de 2017
 Está de acordo com o original

082

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.370.372/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2013
NOME EMPRESARIAL L. A. DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R JUCA PARENTE	NÚMERO 119	COMPLEMENTO	
CEP 62.030-520	BAIRRO/DISTRITO JUNCO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 3614-7245	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/10/2017 às 12:09:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria do Orçamento e Finanças

Certidão Negativa de Débitos Municipais
Nº 20176460

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
CPF / CNPJ : 18370372000175
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL: L. A. DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS EIRELI - ME /

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/09/2017 ÀS 12:02
VÁLIDA ATÉ 27/12/2017 /

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://sistemas.sobral.ce.gov.br/CND_online. Utilize o código 2017646020176460, para verificar a autenticidade deste documento.

084



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201707265024

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.719.582-2
CNPJ / CPF: 18.370.372/0001-75 /
RAZÃO SOCIAL: L A DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS EIRELI ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/12/17 ÀS 15:50:12
VÁLIDA ATÉ 18/02/2018 /

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

085



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201705821000

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.719.582-2
CNPJ / CPF: 18.370.372/0001-75 ✓
RAZÃO SOCIAL: L A DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS EIRELI ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/10/17 ÀS 10:47:38
VÁLIDA ATÉ 16/12/2017/

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

086



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. A. DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS EIRELI - ME ✓
CNPJ: 18.370.372/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:08:34 do dia 12/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2018.

Código de controle da certidão: **50EB.A9FC.0465.58C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18370372/0001-75
Razão Social: L A DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS EIRELI ME
Endereço: R JUCA PARENTE 119 / JUNCO / SOBRAL / CE / 62030-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2017 a 27/12/2017

Certificação Número: 2017112811103275541020

Informação obtida em 28/11/2017, às 12:50:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

088

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18370372/0001-75
Razão Social: L A DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS EIRELI ME
Endereço: R JUCA PARENTE 119 / JUNCO / SOBRAL / CE / 62030-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2017 a 19/11/2017 /

Certificação Número: 2017102106034442282274

Informação obtida em 25/10/2017, às 19:00:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

089



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. A. DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.370.372/0001-75
Certidão nº: 138636220/2017
Expedição: 17/10/2017, às 11:53:43
Validade: 14/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. A. DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.370.372/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



AUTENTICAÇÃO
 Autêntico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução (fe) do documento original que me foi Apresentado. Dou fé.
 Em Testemunho de verdade.

17 JUL. 2017 Sobral - CE

ANTÔNIO MAURÍCIO DE CARVALHO TABELIAO
 THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUTO
 MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. AUT.
 RAIMUNDO NONATO ALVES GOMES - ESC. AUT.
 LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUT.
 MARIA DE FATIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT.
 VALIDO(A) SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



**ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE SOBRAL**

Divisão de Protocolo e Distribuição da Comarca de Sobral

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA Nº 544 - SD/2017

CERTIFICO, pela faculdade que por lei me é conferida e a requerimento verbal da parte interessada, que consultando os dados constantes no SISTEMA PROCESSUAL - SPROC, mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Verifiquei **NÃO CONSTAR** o nome de **L A DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS EIRELI ME**, inscrito no C.N.P.J. de Nº. 18.370.372/0001-75, com sede na Rua: Juca Parente, Nº. 119, Junco, CEP: 62.030-520, Sobral-Ce. **inexistindo**, portanto, nesta Comarca, contra o(a)- mencionada empresa, ou por ela requerida, **qualquer AÇÃO DE FALÊNCIA e/ou CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL..**

Certifico ainda, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará dispõe de sistema informatizado, desde o ano de 1997.

O referido é verdade dou fé.

Sobral, 17/07/2017

PESQUISADO NO SPROC E DIGITADO POR: ANA LUCIA LINO.

[Handwritten Signature]
Joel Galdino Cunha
DISTRIBUIDOR.

Fermoju.....26,94
 Tx. Judiciária..... 1,42
 FADEP.....2,96
 FRMP/CE.....2,48
 Total.....33,80



Obs: Esta Certidão só é válida sem rasuras ou emendas, com assinatura do Diretor e selo de autenticidade. Tem Validade de 30 (trinta) dias. Portaria nº 557/2016.

[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
 Reconheço que a cópia autenticada está de acordo com o original



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL**

Divisão de Protocolo e Distribuição da Comarca de Sobral

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA Nº 885 - SD/2017

CERTIFICO, pela faculdade que por lei me é conferida e a requerimento verbal da parte interessada, que consultando os dados constantes no **SISTEMA PROCESSUAL - SPROC**, mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Verifiquei **NÃO CONSTAR** o nome de **L A DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS EIRELI ME**, inscrito no C.N.P.J. de Nº. --18.370.372/0001-75, com sede na Rua: Juca Parente, Nº. 119, Bairro: Junco, CEP: 62.030-520, Sobral-Ce. **inexistindo**, portanto, nesta Comarca, contra o(a)- mencionada empresa, ou por ela requerida, **qualquer AÇÃO DE FALÊNCIA e/ou CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL..**

Certifico ainda, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará dispõe de sistema informatizado, desde o ano de 1997.

O referido é verdade dou fé.

Sobral, 06/12/2017

PESQUISADO NO SPROC E DIGITADO POR: ANA LUCIA LINO.

Joel Galdino Cunha
DISTRIBUIDOR.

Fermoju.....26,94
Tx.Judiciária..... 1,42
FAADep.....2,96
FRMMP/CE.....2,48
Total.....33,80



Modesto de Carvalho Diretor de Registro Rua Caldeirão, nº 487 - Centro CEP: 62.010-000 - Sobral - CE - Fone: (88) 384.1555 E-mail: drc@tjce.jus.br	AUTENTICACÃO Autentico para os devidos efeitos, a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Em Testemunho _____ da verdade.
	06 DEZ 2017 Sobral - CE
TABELAÇÃO <input type="checkbox"/> MAURICIO DE CARVALHO <input type="checkbox"/> MALES GUIMARAES DE CARVALHO - SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> MARIA DE Fátima de Castro - ESC. AUT. <input type="checkbox"/> RAIMUNDO MONATO ALVES GOMES - ESC. AUT. <input type="checkbox"/> LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. AUT. <input type="checkbox"/> MARIA DE FATIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT. VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.	

Cbs: Esta Certidão só é válida sem rasuras ou emendas, selo de autenticidade. Tem Validade de 30 (trinta) dias. Por



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

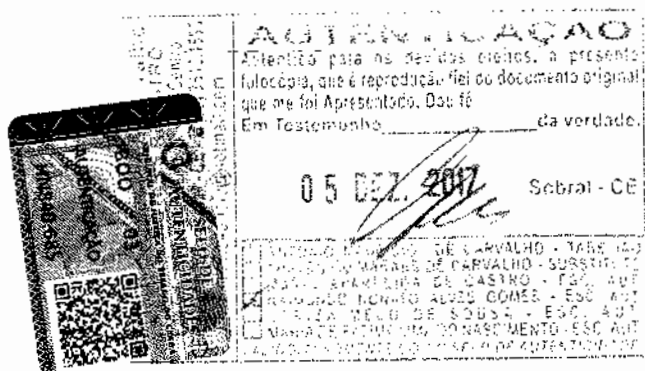
Nº 131341

Processo: 12380 CNPJ: 18.370.372/0001-75
 Razão Social: L. A. DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS EIRELI - ME
 Classificação: J4 - DEPÓSITO
 Logradouro: R JUCA PARENTE, 119 JUNCO SOBRAL/CE (AIS 14)
 Área Total Construída: 90 m²
 Área Terreno: 1.255 m² Altura: 3 m
 Bloco(s) Unidade(s) Pavimento(s) Área Parcial
 1 1 1 90 m²

A obra foi vistoriada e aprovada de acordo com a Lei 13.556, de 29 de dezembro de 2004, e o seu regulamento (Decreto 28.085 de 10 de Janeiro de 2006), com a(s) seguinte(s) exigência(s):

- >> Sinalização de Emergência;
- >> Saída de Emergência;
- >> NBR 15514/2007-ABNT - RESOLUÇÃO ANP Nº 05 DE 26/02/2008 - DOU Nº 39 DE 27/02/2008;
- >> Extintores;
- >> Área de Armazenamento Classe V - Ponto de Revenda de GLP - Máximo 1920 Recipientes P13 ou 24960kg;

VALIDADE: Este certificado é válido por 01 ano(s) a contar da data de emissão.



- I - A inobservância, em qualquer tempo, das normas de segurança citadas acima, ou a alteração da estrutura física aqui encontrada nesta data sem aviso prévio a esta coordenadoria, invalida automaticamente este certificado.
- II - As informações constantes neste documento, referentes às exigências, são de inteira responsabilidade do vistoriante abaixo identificado.

AIS 14 - Sobral, segunda-feira, 25 de setembro de 2017.

Francisco Salva Barros Filho - ST BM
 Vistoriante da OBM

Mardens Ney de Souza Vasconcelos - MAJ BM
 Supervisor da OBM

093
 Luis Eduardo Soares de Holanda - ST BM
 Coordenador da OBM

Coordenadoria de Atividades Técnicas
 www.cb.ce.gov.br - email: cat@cb.ce.gov.br
 Rua Oto de Alencar, 215 - Jacarecanga 085 3101-2394 Cep: 60.010-270

"Verifique a AUTENTICIDADE deste Certificado na página do CAT/CEBMCE - <http://cat.cb.ce.gov.br/>"



Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde
Vigilância Sanitária

PROCESSO **13.12-6882** EXERCÍCIO **2017** NÚMERO **4167**

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o(a) _____

Copa Gás

Denominação do Estabelecimento

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Ramo

L. A. DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS EIRELI - ME

Razão Social

Rua Jucá Parente, 119 - Junco

Endereço

18.370.372/0001-75

Inscrição no CNPJ

tem licença para funcionar sob responsabilidade da **Antonia Avila dos Santos Barros**

CPF/MF: 383.871.583-72

Sobral, CE, em 23 de Janeiro de 2017

Coord. da Vigilância Sanitária
CPF: 107.648.883-99

Autoridade Sanitária

OBSERVAÇÕES

- 1 - Este documento deve ser afixado em local visível ao público.
- 2 - O Alvará é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação sanitária vigente ser recolhido pela autoridade sanitária.
- 3 - **ATIVIDADE SECUNDÁRIA:**

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas.



AUTENTICAÇÃO
 Atestada para os devidos efeitos, a presente cópia, que é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Em testemunha da verdade.
 05 DEZ 2017 Sobral - CE
 DE CARVALHO - TUBIÃO
 DE CARVALHO - SUBSTITUTO
 DE CASTRO - FCM AUT
 DE BOMES - FCM AUT
 DE FONSECA - ESC. AUT
 DE NASCIMENTO - ESC. AUT

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 250/2017 – COJUR/SMS

Processo nº P007946/2017

Adesão nº 08/2017 - SMS

I. DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre pedido, enviado pela Coordenação Atenção Primária para adesão aos itens 01, 02 e 03 à Ata de Registro de Preços nº 004/2017, oriundo Pregão Presencial nº 049/2017, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG. A referida adesão tem o intuito de contratar a empresa LA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELLI-ME, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisições de material de consumo (agua mineral garrafão 20 litros, somente o liquido e gas liquefeito de petróleo 13kg).

É o relatório. Passamos a opinar.

II. DO PARECER

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)

Ensina Ronny Charles, na obra "Leis de Licitações Públicas Comentadas" (p. 84, 2011), que o registro de preços é um procedimento permitido pela legislação, de forma a facilitar a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e à aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se deflagrar certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de obtenção dos bens e serviços sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos e de modo proporcional à demanda da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cumprir destacar que há procedimento, denominado “carona” ou “adesão à ata de registro de preços”, acessório à formação da ata de registro de preço, consistente na adesão a esta por outros Entes públicos. Tal instituto encontra amparo legal e constitucional e está regulamentado pelo Decreto Federal nº 7892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 1878/2017.

Compulsando os autos, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde visa a aderir aos itens 01, 02 e 03 à Ata de Registro de Preços nº 004/2017, oriundo Pregão Presencial nº 049/2017, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG. Por este modo de aquisição, o órgão participante possui a faculdade de aderir à ata de registro de preço após a devida consulta ao órgão gerenciador e a respectiva aceitação pelo fornecedor, condutas que foram devidamente observadas pelo requerente, que obteve anuência do gestor da ata bem como do fornecedor. Outrossim, este pleito também obedece ao limite imposto por lei às contratações adicionais, que não devem ultrapassar cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço. É o que consta no Decreto nº. 7892/2013, em seu artigo 22º, *in verbis*:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Após analisar a solicitação da Coordenação da Atenção Primária, verificamos que as especificações técnicas dos serviços solicitados são compatíveis com o que está disposto a ser fornecido pela empresa participante, não havendo, portanto, nenhum óbice quanto à sua utilização. Destacamos também que o procedimento ora requerido está em conformidade com os requisitos e definições dispostos na Lei 8.666/93, artigo 15, que trata das aquisições pelo Poder Público, bem como com o que consta no Decreto Municipal nº. 1878/2017, especificamente em seu artigo 29, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, abaixo transcrito:

Art. 29. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante a aceitação do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º Não poderão ser aceitos pedidos de utilização da ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes, quando já houverem sido utilizados cem por cento do quantitativo dos itens registrados.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

§6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

De fato, não se percebe nenhuma impossibilidade para a adesão da Secretaria de Saúde à Ata de registro de preços em epígrafe através da modalidade de carona. Em verdade, tal ato se apresenta como imperativo de atendimento ao interesse público, princípio formadora a atividade administrativa.


As peças processuais, até o presente momento carreado aos autos, são: Ofício Coordenação da Atenção Primária, Justificativa, ofício e concordância do Órgão Gestor em ceder sua ata de registro de preços, ofício e anuência da empresa fornecedora, propostas comerciais, edital, adjudicação, homologação, ata de realização do pregão presencial, ata de registro de preços e sua respectiva publicação, documentos de habilitação e Despacho do Secretário de Saúde.


III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, esta Coordenadoria opina pela a adesão aos itens 01, 02 e 03 à Ata de Registro de Preços nº 004/2017, oriundo Pregão Presencial nº 049/2017, da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral – Ceará, aos 20 de outubro de 2017.


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica
OAB-CE 25817


LUCAS SILVA AGUIAR
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
OAB-CE 29.357

Ofício nº 104/2017

Sobral, 17 de Outubro de 2017.

A Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ADESÃO(CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICIPAL**

Prezada Sra.,

Venho através deste, solicitar de V.S^a, autorização para Adesão(carona) a **Ata de Registro de Preço nº 004/2017 – Pregão nº 049/2017**, de acordo com o que faculta o Art. 22 do Decreto nº. 7.892/2013, instrumento regulamentador do Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no art. 15, da Lei 8.666, de 21/06/93. O valor desse processo importa em **R\$69.000,00(Sessenta e nove mil reais)**

Contando com o pronto atendimento e urgência que o caso requer, desde já agradecemos,


Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde

À Secretaria Municipal de Saúde- SMS

Assunto: Solicitação de Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço

Prezado Senhor,

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, informar a autorização da solicitação ao ofício 104/2017 – SMS cujo conteúdo trata-se da solicitação para Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº 004/2017 decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2017 da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, cujo objeto é a aquisições de Material de Consumo (água mineral garrafão de 20 litros, somente o líquido e gás liquefeito de petróleo 13kg) visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Sobral.

A referida autorização pauta-se na conformidade dos autos processuais nº P007946/2017-SPU com as determinações dos artigos 30 e 31 do Decreto nº 1878/2017 publicado em 26 de maio de 2017, no Impresso Oficial do Município de Sobral.

Informamos a autorização adesão aos quantitativos solicitado no ofício 104/2017 da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a saber:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE
01	AGUA MINERAL, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade, conforme portaria nº 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral, características físico - químico nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ nº do registro no Ministério da Saúde Fornecimento: garrafão de 20 litros	8400
03	GÁS Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano (somente o líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 13kg, retornável de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ	500

Atenciosamente,



Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG

100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 027/2017- SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Sr. Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.878, de 26 de maio de 2017, **HOMOLOGA** o processo de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 004/2017, relativa ao do Pregão Presencial nº 049/2017- SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - SECOG, em que foram registrados os preços da empresa **L. A. DISTRIBUIDORA DE AGUÁ E GÁS EIRELI - ME**, CNPJ nº 18.370.372/0001-75, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (água mineral garrafão de 20 litros, somente o líquido e gás liquefeito de petróleo 13 kg), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Referente aos itens abaixo relacionados, que pra aderimos.

ITENS	DESCRIÇÃO	REF.	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade conforme portaria 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ nº de registro no Ministério da Saúde Fornecimento: garrafão: 20litros.	Und	8.400	R\$ 5,00	R\$ 42.000,00
3	GÁS Liquefeito de Petróleo- GLP, composição básica de propano e butano (somente o líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 13kg, retornável de acordo com as normativas vigentes da ANP e CNPQ	Und	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 69.000,00

Sobral – CE, 21 de dezembro de 2017.


GERARDO CRISTINO FILHO
 Secretário Municipal da Saúde

CONTRATO Nº 113/2017-SMS.
PROCESSO Nº P007946/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A EMPRESA
L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME
ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME**, com sede e domicílio à Rua Juca Parente, nº 119 no bairro do Junco. CEP: 62.030-520, Sobral-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 18.370.372/0001-75 doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pela sua representante legal a Sr. (a) **ANTONIA AVILA DOS SANTOS BARROS**, Brasileira, maior, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 98031006672 SSP-CE e do CPF nº 383.871.583-72, residente e domiciliada a Rua Vaiter Catunda, nº 32, Bairro: Cohab III, Sobral-Ce, CEP: 62.030.660, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 049 / 2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial - SRP nº 049/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO



3.1. Constitui objeto deste Contrato o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS, SOMENTE O LÍQUIDO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)**.



VISTO
CAB-CE: 29357



102

ITENS.	DESCRIÇÃO.	REF.	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, natural da fonte, sem gás, consumo humano, acondicionada em garrafão retornável em polipropileno ou policarbonato, transparente com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos com dados de identificação do produto, data do envase, validade conforme portaria 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa engarrafadora, CNPJ nº de registro no Ministério da Saúde Fornecimento: garrafão: 20litros.	Und	8.400	R\$ 5,00	R\$ 42.000,00
3	GÁS Liquefeito de Petróleo- GLP, composição básica de propano e butano (somente o líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 13kg, retornável de acordo com as normativas vigentes da ANP e CNPQ	Und	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 69.000,00

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO


Lucas Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 29357

103

LMA

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento (parcelada), no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Almoxarifado situado na **Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240**, de segunda a sexta no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:30hs.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/ordem de compra.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

LUCAS SILVA
VISTO
DAB-CE: 29357

104

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7 Entregar BIMESTRALMENTE à Secretaria da Ouvidoria Controladoria e Gestão - SECOG laudo de análise laboratorial, de aprovação da água mineral da marca que está sendo fornecida, com os exames bacteriológicos previstos no Parágrafo Único do art. 27 do Decreto-Lei n.º 7.841/45 (Código de Águas Minerais), com a redação que lhe foi dada pela Lei 6.726/79, para verificação da qualidade higiênica da fonte do produto, com as características microbiológicas estabelecidas pela Resolução RDC 275/2005 da ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Características Microbiológicas para Água Mineral Natural e Água Natural, emitido por laboratório público ou particular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos Gerente da Célula de Logística, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

Lucas Silva Aguiar
VISTO
29357
105

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), 21 de dezembro de 2017.

Gerardo Cristino Filho
GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

Antonia Avila dos Santos Barros
ANTONIA AVILA DOS SANTOS BARROS
CPF nº 383.871.583-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Luca Aguiar
CPF: 018 356 843 51

2. Luca Aguiar
CPF: 734 460 843 01

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Etlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito
Endereço de acesso: www.sobral.ce.gov.br/diario E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCEM os serviços inicialmente contratados para a Construção de Escola de Ensino Infantil e Fundamental de 12 salas, no Distrito de Jordão, situada no Município de Sobral, tendo em vista que os mesmos constavam na planilha originária com quantidade insuficiente ao que é necessário para a execução do quantitativo do projeto, conforme justificativa técnica elaborada pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, que é parte integrante deste termo. DO VALOR: O valor do presente aditivo importa em R\$ 18.601,69 (dezoito mil, seiscentos e um reais e sessenta e nove centavos), correspondendo ao percentual aproximado de 0,60% dentro do máximo permitido por lei. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Fernando Antônio Farias Fiota - Contratado. DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - Assessora Jurídica da SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P007946/2017. ADESAO (CARONA) Nº 027/2017. A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 04/2017, oriunda do Pregão Presencial Nº 049/2017 da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de água mineral e gás de cozinha, destinados as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. CONTRATADA: L.A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GAS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 18.370.372/0001-75, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 0701.10.301.0102.2011.33903000. Sobral-Ceará, 21 de dezembro de 2017. Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2017-SMS. PROCESSO: P007946/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: L.A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GAS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 18.370.372/0001-75, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de água mineral e gás de cozinha, destinados as Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, referente a adesão (CARONA Nº 027/2017) à Ata de Registro de Preços Nº 04/2017, oriunda do Pregão Presencial Nº 049/2017 da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral. VALOR R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 18 de dezembro de 2017. Signatários: Sr. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde e o Sra. Antonia Ávila dos Santos Barros-Representante da Contratada. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica – SMS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ATO Nº 855/2017 – SESEC - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE promover os servidores abaixo relacionados a Guarda Municipal de 1ª Classe da Guarda Civil Municipal de Sobral, lotados na Secretaria da Segurança e Cidadania, onde passarão a receber a gratificação de curso de 13% (treze por cento) sobre o vencimento-base de Guarda Municipal, conforme §3º, do Art. 29, da Lei nº 818/08 e suas alterações, a partir de 21 de dezembro de 2017.

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANTÔNIO JACILENE SILVA DE MARIÁ	12963
FRANCISCO KLEBER SOUSA BEZERRA	12965
JOSÉ DAVID BEZERRA SOUZA	12968
FRANCISCO PEDRADO DA COSTA RODRIGUES	12969
LAÍLA MARQUES DE OLIVEIRA	12976
SALLO LINER VASCONCELOS SOUZA	12977
FRANCISCO GLEYSON PAÇO	12978
FRANCISCO MAGIEL BARBOSA VIEIRA	12979
ANTÔNIO GONCALVES SOARES	12981
FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEIREDO	12982
JOSÉ MARCONDES MENDES FILHO	12988
JOÃO CARLOS DE SOUZA BEZERRA	12989
EDI SON VIKI TRIFIRE ARAÚJO	13014
FRANCISCO ARAÚJO DE PAULA JUNIOR	13017
ROMÁRIO VICENTE PAVÃO	13017
FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO COSTA	13019
ANTÔNIO ITALO RODRIGUES BEZERRA	13022
ISYMARAYANNI SOARES SOUZA	13149

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de dezembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA - Secretário da Segurança e Cidadania.

ATO Nº 856/2017 – SESEC - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE conceder acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base de Guarda Municipal, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes a Guarda Civil Municipal de Sobral, lotados na Secretaria da Segurança e Cidadania, conforme Art. 54 da Lei nº 818/08 e suas alterações, a partir de 21 de dezembro de 2017.